

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

Processo Adm. nº: 6/2021 **Modalidade:** Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA
Lugar de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Localidade:
Vigência: 12/10/2021
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43	14.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00	Manut. Bloco de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.50.00.00.00	187.100,00
Fonte de Recurso : 1338 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Uniao				
Total previsto:				187.100,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100,000	SERV	EXAME PCR - RT (18-32-3021)	225,0000	22.500,00
2	1000,000	SERV	EXAME ANTÍGENO (18-32-3022)	124,0000	124.000,00
3	200,000	SERV	EXAME IGG/IGM (18-32-3023)	83,0000	16.600,00
4	100,000	SERV	EXAMES ANTICORPOS NEUTRALIZANTES (18-32-3024)	240,0000	24.000,00
Total Geral ----->				672,0000	187.100,00

Matos Costa, 15 de Abril de 2021.


SECRETARIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155
e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício SMS n.º 020/2021

Matos Costa - SC; em 26 de março de 2021.

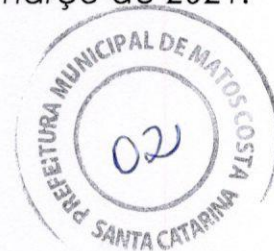
Para:

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

Matos Costa - Santa Catarina

Assunto: Solicitação de abertura de credenciamento



O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através do presente expediente requerer a abertura de processo de credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames relativos a Covid-19, junto a Unidade Básica de Saúde de Matos Costa em caráter de contratação imediata.

Objetivo da abertura de credenciamento: Credenciar Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais para detecção da Covid-19, novo coronavírus.

Exames a serem realizados através do credenciamento:

- PCR-RT
- Antígeno
- IGG/IGM
- Anticorpos Neutralizantes

Justificativa: a presente solicitação de credenciamento em caráter emergencial se faz necessária tendo em vista a crescente curva de crescimento do número de novos casos no município sendo que necessitamos realizar a testagem urgente e imediata dos casos suspeitos através de material sorológico ou pela secreção nasal e/ou da garganta dos pacientes, sendo que os referidos exames somente podem ser realizados em estabelecimento apropriado.

Com a testagem sendo realizada de forma rápida e ágil conseguiremos detectar o mais breve possível os pacientes contaminados com o vírus e assim prosseguir com todos os protocolos para evitarmos a propagação da pandemia.

Atenciosamente,

Dalton Fagundes

Secretário Municipal de Saúde





TERMO DE REFERENCIA

Segue abaixo média de valores orçados de exames utilizados pela Unidade Básica de Saúde para **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de exames laboratoriais (Covid-19) visando o atendimento da população do município de Matos Costa.**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UN	100	PCR - RT	225,00	22.500,00
2	UN	1000	ANTÍGENO	124,00	124.000,00
3	UN	200	IGG/IGM	83,00	16.600,00
4	UN	100	ANTICORPOS NEUTRALIZANTES	240,00	24.000,00

Foram estimadas a quantidade de 1.400 exames, que serão utilizados pelo período de 06 (seis) meses, tendo em vista que não sabemos qual a quantidade exata que será utilizada mensalmente.

Este credenciamento será para 06 (seis) meses, e estes serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento.

Matos Costa, 26 de março de 2021.

DALTON FAGUNDES

Secretário Municipal de Saúde

MATOS COSTA, 26 DE MARÇO DE 2021.



ILMA. SRA. CAMILA CARNEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EU SIDIANE AMARO ANKLER BOITA, PORTADORA DO CPF SOB O Nº 006.186.739-03, VENHO POR MEIO DESTA, INFORMAR QUE NA DATA DE 26 DE MARÇO DE 2021 REALIZEI A PESQUISA POR TELEFONE REFERENTE AO VALOR DOS EXAMES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, SENDO ELES:

**LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU
RESPONSÁVEL: MICHELI**

42 - 3523-6353

VALOR EXAME PCR-RT: 280,00

VALOR EXAME ANTÍGENO: 230,00

VALOR EXAME SANGUE IGG/IGM: 160,00

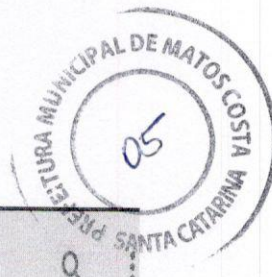
SEM MAIS PARA O MOMENTO.

ATENCIOSAMENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "SAB", written over a circular stamp.

SIDIANE AMARO ANKLER BOITA

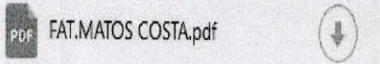
ACESSOR ESPECIAL



+55 49 9933-2848

DE: PAULINHO DE
E: MATEUS CARRETO
SETE: Engenheiro

Descrição	PROFESSOR MATOS COSTA (MATOS)	Valor	Valor	Valor
0001	10%	1000	1000	1000
0002	10%	1000	1000	1000
0003	10%	1000	1000	1000
0004	10%	1000	1000	1000
0005	10%	1000	1000	1000
0006	10%	1000	1000	1000
0007	10%	1000	1000	1000
0008	10%	1000	1000	1000
0009	10%	1000	1000	1000
0010	10%	1000	1000	1000



6 páginas • PDF • 240 kB 14:15

BOA TARDE...TD BEM 14:15

segue em anexo... 14:16



14:25

O PCR está 240,00 Pelo convênio 14:33

Esse relatório eu passei ref Fevereiro..ok 14:33



14:34

ok. 14:35

OBRIGADA 14:20 ✓✓

que valor está o PCR? 14:29 ✓✓

não foi feito nenhum esse mês? 14:30 ✓✓

ok 14:33 ✓✓

obrigada 14:33 ✓✓

🗑️ Você apagou essa mensagem 14:34

🗑️ Você apagou essa mensagem 14:35

Convênio: PREFEITURA MATOS COSTA-CAMATI

00028414	04/01	JAIKE HENKEL	YALIYN CARBAJAL RUIZ	
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028415	04/01	MURILO JOSELI SCHEFFER	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028416	04/01	LUCAS GUZZI	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	YALIYN CARBAJAL RUIZ	150,00 R\$ 150,00
00028445	04/01	LILIAN CRISTINA ORLAMUNDER	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028448	04/01	SILVANA SULGER	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028449	04/01	MARCELA APARECIDA CORDEIRO	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028450	04/01	LUIZ MIGUEL DA SILVA	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	YALIYN CARBAJAL RUIZ	150,00 R\$ 150,00
00028451	04/01	TALIA KAJUK	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028478	04/01	SCHIRLEY PARACHEN	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028557	05/01	JOAO MARIA ROSA	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028559	05/01	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028593	05/01	ANTONIO PARACHEN	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028594	05/01	ADAO GREGOLIN	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028595	05/01	PEDRO JAGNETZ	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028637	05/01	PATRICIA APARECIDA SANDAK	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	YALIYN CARBAJAL RUIZ	150,00 R\$ 150,00
00028638	05/01	DAFFINY LAIANE GREGOLIN GUIMARAES	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028639	05/01	NEUSA GREGOLIN	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	YALIYN CARBAJAL RUIZ	150,00 R\$ 150,00
00028641	05/01	ANA PAULA GREGOLIN RODRIGUES	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028642	05/01	ADRIEL ANTONIO DE LIMA	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028715	06/01	JUCELINO ANTUNES TAURINHO	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028716	06/01	GLACI MENDES DE OLIVEIRA	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028717	06/01	JOSE ALCEU PEREIRA	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	YALIYN CARBAJAL RUIZ	150,00 R\$ 150,00
00028718	06/01	IZABEL MEDEIROS	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028719	06/01	EDERSON DE BONA SOUZA	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028721	06/01	LUCIANO GUSTAVO SOUZA BENDLIN	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	YALIYN CARBAJAL RUIZ	150,00 R\$ 150,00
00028750	06/01	LUCIANO PINTO DE MATTOS	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00
00028762	06/01	PAULO ADRIANO SILVEIRA DA LUZ	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	YALIYN CARBAJAL RUIZ	150,00 R\$ 150,00
00028773	06/01	DANIEL GREGOLIN	Subtotal:	150,00 R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	150,00	R\$ 150,00

Convênio: PREFEITURA MATOS COSTA-CAMATI

00028774	06/01	NEREU GREGOLIN	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		YALIYN CARBAJAL RUIZ	
				150,00	R\$ 150,00
00028775	06/01	PABLO LUCIANO PRZYSIZNY	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028776	06/01	SILVIA MARCIA BLEIXUVEHL GREGOLIN	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028858	07/01	IVONETE DE MOURA SOUZA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028859	07/01	MAIARA MICHELE DE MOURA SOUZA COSTA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		YALIYN CARBAJAL RUIZ	
				150,00	R\$ 150,00
00028860	07/01	VERA LUCIA DOS SANTOS	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028862	07/01	NORMELIO PELENTIR CARNEIRO	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028863	07/01	MARTA CRISTIANE FERREIRA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028864	07/01	JEAN MARCOS FERREIRA DE SOUZA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		YALIYN CARBAJAL RUIZ	
				150,00	R\$ 150,00
00028874	07/01	DENIZE GREGOLIN	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028899	07/01	WHUESLLEN DAGUIAR DE PAULA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028900	07/01	SIDNEI DE SOUZA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		YALIYN CARBAJAL RUIZ	
				150,00	R\$ 150,00
00028901	07/01	ERICK EDUARDO DE SOUZA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028902	07/01	SANDRA MARA VICENTINO	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028903	07/01	NELSON PAZ DE SOUZA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028904	07/01	LEONOR DE MOURA SOUZA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		YALIYN CARBAJAL RUIZ	
				150,00	R\$ 150,00
00028912	07/01	JANETE DE CASTILHO	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028913	07/01	MARIA EDUARDA DE CASTILHO	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028962	08/01	TIAGO JOSE FINGER	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		YALIYN CARBAJAL RUIZ	
				150,00	R\$ 150,00
00028964	08/01	BRYAN HENRIQUE FINGER	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		YALIYN CARBAJAL RUIZ	
				150,00	R\$ 150,00
00028965	08/01	PAULO DIEDRICH	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028966	08/01	EVA GREGOLIN DIEDRICH	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028984	08/01	WILLIAN ALMEIDA STANQUEVICZ	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028989	08/01	MICHELE COPATTI DOS SANTOS	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00028996	08/01	LAURINDO DE ALMEIDA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00029005	08/01	CELMA MELEK	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00029006	08/01	PAULO ADRIANO SILVEIRA DA LUZ	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		-	
				150,00	R\$ 150,00
00029035	08/01	GIAN GONSALVES PRETO	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
				-	

Convênio: PREFEITURA MATOS COSTA-CAMATI



COVAG	SDN	CONTRATO	EXAME	Subtotal:		
			CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		150,00	R\$ 150,00
00029036	08/01		LUIZ CARLOS GONSALVES	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029038	08/01		MARCIANO ABEL DOS SANTOS	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029039	08/01		DIEMERSON PINTO DE LIMA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029040	08/01		VALDIR PRETO	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029052	08/01		MARIA APARECIDA MARQUES	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
CVGM	SRO		CORONAVIRUS RAPIDO TESTE RAPIDO - IGG/IGM	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
				-	85,00	R\$ 85,00
00029053	08/01		WALDECIR MARINA	Subtotal:	235,00	R\$ 235,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029054	08/01		JOSE LAERCIO BENDLIN	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029055	08/01		DEBORA ZAMBONI	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029090	09/01		LUANA APARECIDA DA SILVA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
CVGM	SRO		CORONAVIRUS RAPIDO TESTE RAPIDO - IGG/IGM	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
				-	85,00	R\$ 85,00
00029114	09/01		JOSE DANIEL SMEK	Subtotal:	235,00	R\$ 235,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029115	09/01		VALDO DE MOURA SOUZA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029116	09/01		MARLY TEREZINHA ABEL DA SILVA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029223	11/01		ROSEMARIA DA SILVA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029528	13/01		SOLANGE DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029707	14/01		DIEMERSON PINTO DE LIMA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029708	14/01		ALBARI JOSE DA COSTA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00029994	16/01		VIVIANE WALEK	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00030082	18/01		VINICIUS VIEIRA PIRES	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00030086	18/01		DANIELA CASTILHO	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00030203	19/01		GUSTAVO VON ORLAMINDER	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00030219	19/01		ELOIR ALVES SA SILVA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00030295	20/01		LUCIA SCHEFFER ROSA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00030296	20/01		LUISA CARLOTA SCHEFFER	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00030306	20/01		SAMUEL MARCELO NOBREGA	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
00030328	20/01		CAUA OLAVO RIBAS	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
CVGM	SRO		CORONAVIRUS RAPIDO TESTE RAPIDO - IGG/IGM	Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
HEM	SGT		HEMOGRAMA	-	85,00	R\$ 85,00
				-	22,00	R\$ 22,00
00030392	21/01		EVA DE SOUZA ALVES	Subtotal:	257,00	R\$ 257,00
COVAG	SDN		CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO	-		
				Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
				Subtotal:	150,00	R\$ 150,00

Faturamento de exames

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MADALOZZO/CAMATI LTDA
00.756.167/0001-87

RUA REINALDO MAFFEISSONI

Centro CAÇADOR-SC

Fatura: 740
Início: 01/01/2021
Fim: 31/01/2021
Emissão: 08/02/2021
Vencimento: 10/03/2021

Convênio: PREFEITURA MATOS COSTA-CAMATI

00030394	21/01	ROBSON WILLIAN WOITOWICZ	-		
CVGM	SRO	CORONAVIRUS RAPIDO TESTE RAPIDO - IGG/IGM		85,00	R\$ 85,00
			Subtotal:	85,00	R\$ 85,00
00030528	22/01	LUCIANE PINTO	-		
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		150,00	R\$ 150,00
			Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
00031006	27/01	SIRLENE ROSANA GIOTTO OLINQUEVICZ	-		
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		150,00	R\$ 150,00
			Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
00031007	27/01	ANDRE CARLOS GIOTTO OLINQUEVICZ	-		
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		150,00	R\$ 150,00
			Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
00031012	27/01	JOSIANE ROSALY BENDLIN MARINO	-		
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		150,00	R\$ 150,00
			Subtotal:	150,00	R\$ 150,00
00031013	27/01	DANIEL MARINO	-		
COVAG	SDN	CORONAVIRUS ANTIGENO PESQUISA NOVO		150,00	R\$ 150,00
			Subtotal:	150,00	R\$ 150,00

Quantidade de requisições:	88
Quantidade de exames:	92
Total dos exames:	R\$ 13.412,00
Total dos exames (CH):	13.412,00
Subtotal:	R\$ 13.412,00
Desconto:	0,00 %
Adicional:	R\$ 0,00
Despesas de cobrança:	R\$ 0,00
Total geral:	R\$ 13.412,00





Matriz
49 3252.1955

Av. Antônio Paredão
104, Bairro Centro
Tombá Grande/SC

Unidade de Coléta
49 3563.7092

Rua Pizzaglia Coelho de
Siqueira #00, Bairro Revividos
Espíndola/SC

Unidade de Coléta
49 3244.0018

Rua Papa João XXIII
15, Bairro Centro
Santa Cecília/SC

Unidade de Coléta
49 3565-2710

Rua do comércio
630, Bairro Centro
Rio dos Antas/SC

CAÇADOR 22 DE MARÇO DE 2021

A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Prezado Sr. (a) Secretário de saúde.

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação.

Descrição exame	Preço unitário
COVID-19 SARS-COV-2- TESTE RÁPIDO (ANTÍGENO)	123,90
COVID-19 IgG/IgM - SARS-COV-2- TESTE RÁPIDO	83,00
DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID-19 (PCR)	225,00

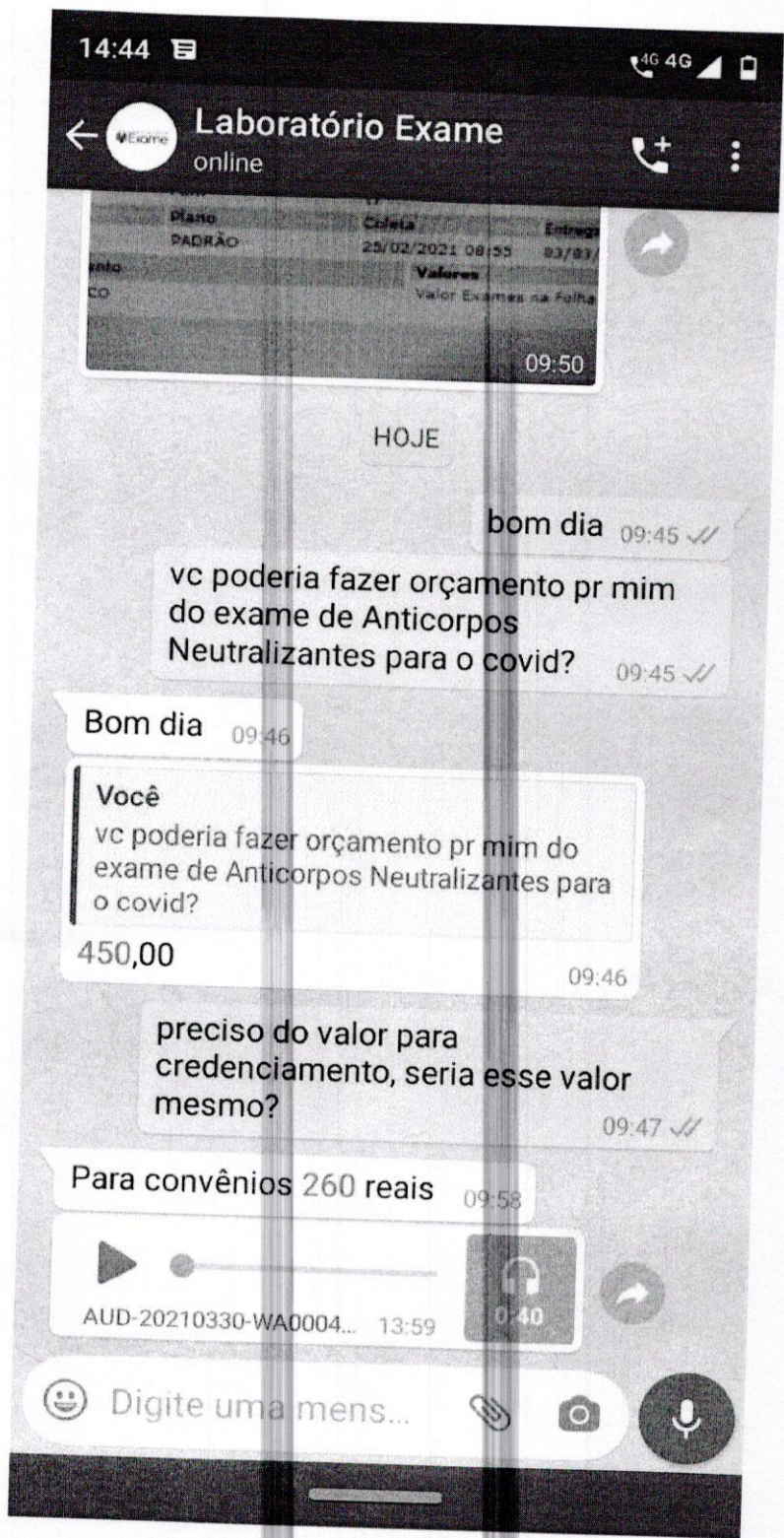
PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 11.168.047/0003-47

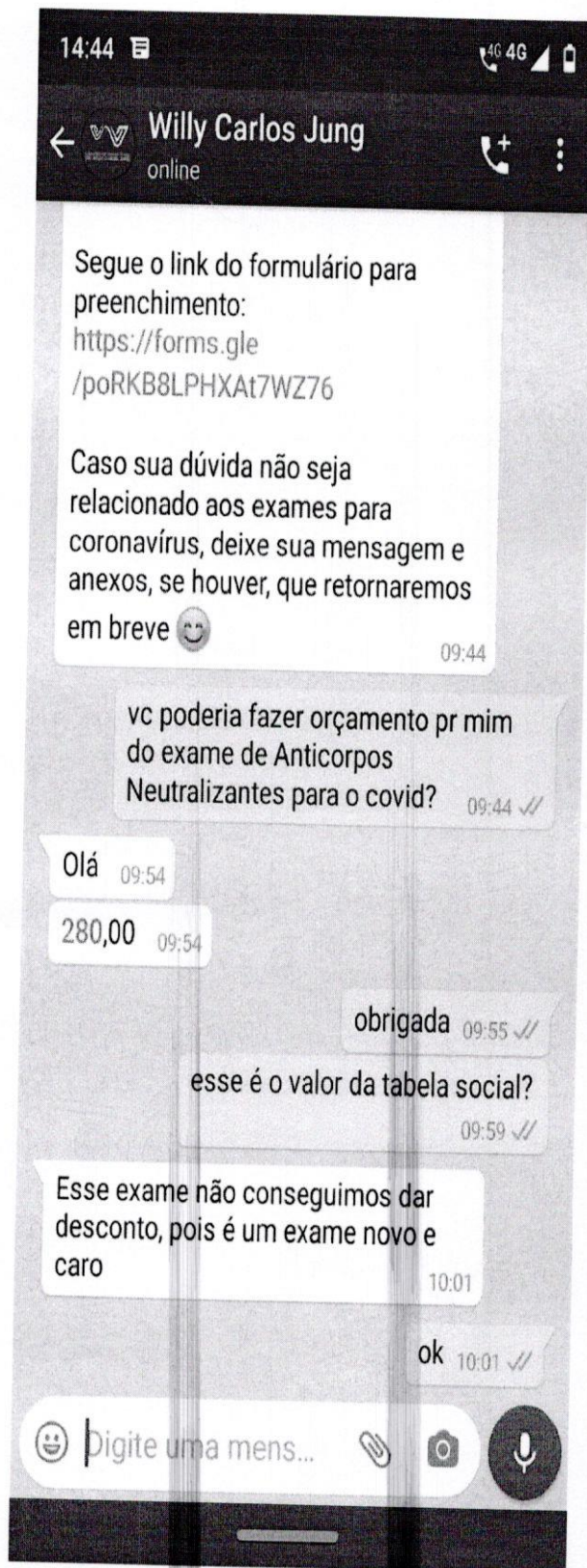


"TODO TESTE LABORATORIAL DEVE SER CORRELACIONADO COM O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE, SEM O QUAL A INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO É APENAS RELATIVA."

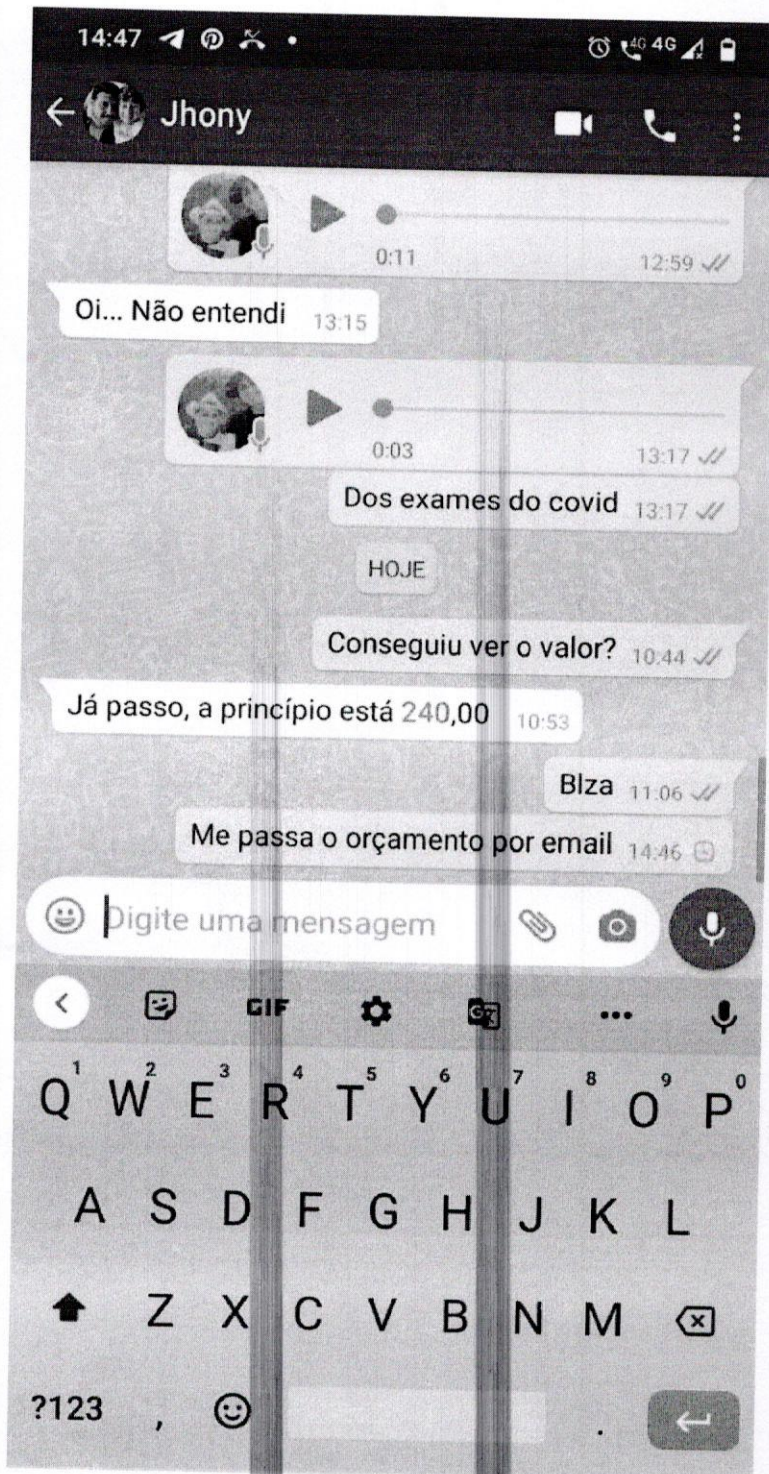
contato@labsantafe.com.br
www.labsantafe.com.br



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



SJB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Jr. Processo Adm. / Ano: 6/2021
Data do Processo Adm.: 15/04/2021
Modalidade: Outras Modalidades
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de exames laboratoriais (Covid-19) visando o atendimento da população do município de Matos Costa, conforme quantitativos, descrições e condições constantes no Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
43	14.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	214.324,36	187.100,00
					Total Previsto:	187.100,00

					Total Geral:	187.100,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Matos Costa, Em 15 / 04 / 2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

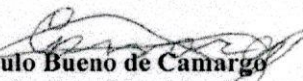
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

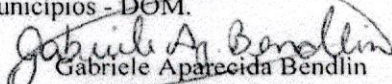
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

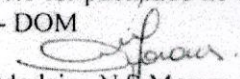
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N. S. Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

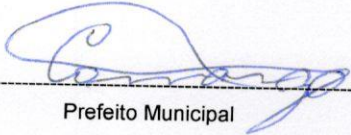
- A - Processo Nr.:** 6/2021
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA
- Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 12/10/2021
I - Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43	14.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00	Manut. Bloco de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.50.00.00.00	187.100,00
Fonte de Recurso : 1338 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Uniao				
Total Previsto :				187.100,00

Matos Costa, 15 de Abril de 2021.



Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2021



OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____ / _____ / _____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - FMS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório nº 07/2021, com atuação da Comissão Permanente de Licitações**, nomeada pelo **Decreto nº 002/2021** para o **CREDENCIAMENTO** do objeto descrito abaixo, mediante *protocolo*, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, conforme as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

De: 19/04/2021 a 19/10/2021.

HORÁRIO: Das 08 h às 12 h e das 13h30min e 17h e 30min (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Licitações

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

1.2. - FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) Os serviços do presente edital de credenciamento, deverão ser prestados por laboratório, com atendimento de coleta no Laboratório proponente, com agendamento prévio e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Havendo o credenciamento de apenas um laboratório clínico, o mesmo deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral na realização dos exames.
- c) Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.
- d) O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.
- e) Na execução do objeto a(s) empresa(a) credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- f) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- g) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- h) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- i) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- j) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

2.2.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas que não realizem os exames previstos neste edital.

2.4 - Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

3 - DO VALOR:

3.1 - O valor a ser pago está fixado na tabela constante do **ANEXO I, por tipo de exame realizado.**

4 - DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os interessados deverão comparecer na Prefeitura de Matos Costa/SC, junto ao Setor de Licitações, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em **envelope fechado, com a devida identificação:**

PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2021-FMS

4.1.1 - Documentos de habilitação **Pessoa Jurídica:**

4.1.1.1 - Quanto a **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.1.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, deverá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

4.1.1.4 - Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

b) **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente**; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

c) **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria**;

d) **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES**.

e) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

4.1.1.5 - **Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados**:

a) **Declaração de que aceita as condições e o valor fixado no presente Edital, conforme modelo constante no edital.**

b) **Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Matos Costa.**

c) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, modelo em anexo.**

d) **Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública do Município de Matos Costa SC;**

e) **Declaração de responsabilidade;**

f) **Declaração de Estrutura Disponível;**

4.1.2 - O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

4.1.3 - Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

4.1.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.





5 - DAS INFORMAÇÕES:

5.1 - Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Matos Costa/SC, sito na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 a s17:30, ou pelo telefone (49) 3572-1121.

6 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

6.2 - O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS:

7.1 - Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Matos Costa/SC, e entregues no Setor de Licitações, situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro, sendo que não serão aceitas alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

7.2 - Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação;

7.3 - Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

7.4 - Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a minuta presente no edital, o qual será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), e divulgado no site da Prefeitura – www.matoscosta.sc.gov.br.

7.5 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.6 - Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até **02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, sito na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro, Matos Costa/SC, CEP: 89.420-000.

7.7 - Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a decisão final em igual prazo.

7.8 - A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRO:

8.1 - Os laboratórios serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no preâmbulo do Edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

9 - JULGAMENTO:

9.1 - O julgamento da "**HABILITAÇÃO**" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2 - Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3 - O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Diário Oficial do Município (DOM/SC) e site da Prefeitura, com o resultado dos credenciados.



10 - DO CONTRATO:

10.1 - O credenciado assinará o contrato com o **Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.**

10.2 - O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.3 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.

10.4 - Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

10.5 - A prestação dos serviços contratados será distribuída a todas as credenciadas de forma igualitária.

10.6 - Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.

10.7 - Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

10.8 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

10.8.1 - O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

10.8.2 - O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

10.9 - A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

10.10 - O Termo de credenciamento/contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1 - Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.

11.2 - Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.

11.3 - Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

11.4 - Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

11.5 - Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

11.6 - Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

11.7 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

11.8 - Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA/FMS, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;

11.9 - Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;

11.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

11.11 - Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.



11.12 - Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

11.13 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

11.14 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.

11.15 - Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

11.16 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

11.17 - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.

12.2 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais e autorização de entrega assinada pelo representante legal.

12.3 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.

12.4 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

12.4.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.

12.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC, CNPJ nº 17.237.099/0001-42.**

12.5 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3572-1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

12.6 - Havendo a prorrogação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

12.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de credenciamento/contrato e iniciar novo processo licitatório.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

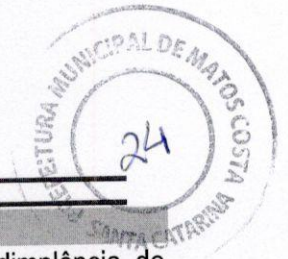
13.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

**Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Manutenção das Atividades da Saúde**

Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Dotação: 43





14 - RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Matos Costa/SC, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

14.3 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

15.3 - O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

15.4 - A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6 - As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.

16.2 - O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.3 - A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

16.4 - Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

16.5 - Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.

16.6 - Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.

16.7 - O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC.

16.8 - O Edital completo estará disponível no site: www.matoscosta.sc.gov.br para consulta, ou retirada das Credenciantes.

16.9 - Eleger-se-á o Foro da Comarca de Porto União/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e o Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

16.10 - ***A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor do FMS, Sr. Dalton Fagundes, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjucação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.***

17 - ANEXOS DO EDITAL:

17.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo III - Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V - Declaração de Estrutura Disponível;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública do Município de Matos Costa SC;

Anexo VII - Minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO;

Matos Costa, 15 de abril de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CRENCIAMENTO Nº 01/2021 - FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO:

1.1 - Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UN	100	PCR - RT	225,00	22.500,00
2	UN	1000	ANTÍGENO	124,00	124.000,00
3	UN	200	IGG/IGM	83,00	16.600,00
4	UN	100	ANTICORPOS NEUTRALIZANTES	240,00	24.000,00

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Matos Costa, considerando que trata-se de saúde pública, conforme estimativa da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento do laboratório se dá por estarmos enfrentando um período de grande quantidade de casos de Covid-19 no município, necessitando de testagem em caráter de urgência, através de material sorológico ou através de secreção de narina e garganta, os quais são realizados somente em laboratório.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde o valor estimado para futuras contratações estima-se em R\$ 187.100,00 (cento e oitenta e sete mil e cem reais).

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

- Os serviços do presente edital de credenciamento, deverão ser prestados por laboratório, com atendimento de coleta no Laboratório proponente, com agendamento prévio e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Havendo o credenciamento de apenas um laboratório clínico, o mesmo deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral na realização dos exames.
- Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.
- O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.
- Na execução do objeto a(s) empresa(a) credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- i) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- j) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE COLETA:

5.1 - A coleta do material deverá ser executada pela contratada, por profissional capacitado, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, indicando o local para coleta, que será de acordo com o número de coletas agendadas.

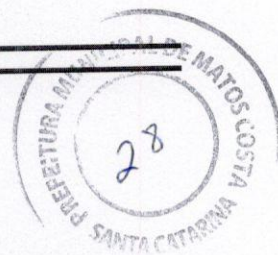
6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 - **06 (seis) meses** a partir da assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**.

7 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos





ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº a empresa inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**





ANEXO III



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura municipal de Matos Costa-SC, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos de Credenciamento nº.../xx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração., em de de 2021.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CRENCIAMENTO Nº 01/2021 - FMS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE MATOS COSTA

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no CPF / CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2021/FMS – Credenciamento nº/2021/FMS, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Matos Costa, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

.....
(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CRENCIAMENTO Nº 01/2021 - FMS

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

À comissão..... Com referência ao CRENCIAMENTO Nº .../2021) A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do **TERMO DE CRENCIAMENTO/CONTRATO**, contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

_____, _____, de _____ de 2021.

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC

(Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato
representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob
nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou
legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta
ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges,
companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de
ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-
Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, responsabilizando-
se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser
expressão de verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CRENCIAMENTO Nº 01/2021 - FMS

ANEXO VII



MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC,

A pessoa jurídica _____, com estabelecimento à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPF / CNPJ sob nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ N° da Agência: _____

N° da conta-corrente: _____

.....

(local e data)

.....

(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)



MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO/CONTRATO Nº xx/2021

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.009/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO BUENO DE CAMARGO**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, _____/, representada neste ato pelo seu Representante Legal _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo nº _____ resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

1.2. - FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) Os serviços do presente edital de credenciamento, deverão ser prestados por laboratório, com atendimento de coleta no Laboratório proponente, com agendamento prévio e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Havendo o credenciamento de apenas um laboratório clínico, o mesmo deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral na realização dos exames.
- c) Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.
- d) O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.
- e) Na execução do objeto a(s) empresa(a) credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- f) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- g) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- h) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- i) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- j) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços anexa ao **Edital de Credenciamento nº xx/2021 - FMS**, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UN	100	PCR - RT	225,00	22.500,00
2	UN	1000	ANTÍGENO	124,00	124.000,00
3	UN	200	IGG/IGM	83,00	16.600,00
4	UN	100	ANTICORPOS NEUTRALIZANTES	240,00	24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 - O **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO/CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 4.1 - Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.
- 4.2 - Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.
- 4.3 - Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
- 4.4 - Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 4.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 4.6 - Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- 4.7 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 4.8 - Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA/FMS, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;
- 4.9 - Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
- 4.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
- 4.11 - Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.
- 4.12 - Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 4.13 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
- 4.14 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
- 4.15 - Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a



qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

4.16 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.17 - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.

5.2 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais e autorização de entrega assinada pelo representante legal.

5.3 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.

5.4 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

5.4.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.

5.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC, CNPJ nº 17.237.099/0001-42.**

5.5 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3572-1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

5.6 - Havendo a prorrogação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5.7 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de credenciamento/contrato e iniciar novo processo licitatório.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Manutenção das Atividades da Saúde
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Dotação: 43

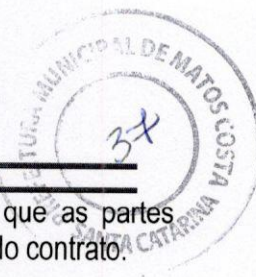
CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Matos Costa/SC, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



7.3 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

8.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

8.2 - O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de credenciamento/contrato fica sob responsabilidade do funcionário nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO** e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRASEGUNDA – CASOS OMISSOS:

11.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - O presente Termo de credenciamento/contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de credenciamento/contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC)..... de de 2021.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 06/2021
Credenciamento nº 01/2021 - FMS



1. RELATÓRIO

Cuida-se de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de coleta e análises de exames laboratoriais (COVID-19), conforme previsto na minuta de edital.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

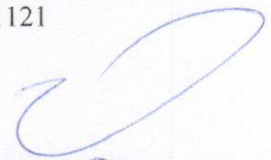
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Licitações:

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todas as empresas de um determinado setor, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, assim os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

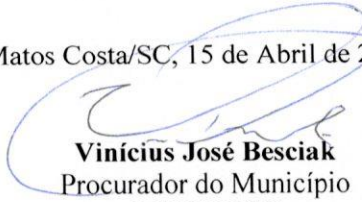
Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

3. PARECER

Pelo exposto, **opinamos** pela regularidade do presente Credenciamento, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 15 de Abril de 2021.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 65/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, ITEM 01 - R\$ 4,15, ITEM 02 - R\$ 4,90, ITEM 07 - R\$ 4,85 e ITEM 08 - R\$ 4,85.

Joinville/SC, 15 de abril de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 065/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 04 - R\$ 105,00, ITEM 05 - R\$ 97,00, ITEM 06 - R\$ 97,00, ITEM 09 - R\$ 4,99, ITEM 10 - R\$ 4,99, ITEM 11 - R\$ 8,00 e ITEM 12 - R\$ 8,00.

Joinville/SC, 15 de abril de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE ALTERAÇÃO

Rerratificação nº 02 CC 02/2021 PML
OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda e/Ou Publicidade Para A Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda.

O Município de Lages, torna notório aos interessados que a Rerratificação nº 02 do CC 02/2021 PML está disponível no site www.lages.sc.gov.br. Em consequência altera-se a data de abertura do certame para 31 (trinta e um) de maio, às 14:30 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages-SC, 15 de abril de 2021.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade preço presencial, pelo critério menor preço global, para contratação de empresa especializada em realizar os serviços de recolhimento, guarda e destino dos animais de médio e grande porte, vivo ou em óbito, soltos ou abandonados em via ou espaço público, no dia 30 de abril de 2021 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 15 de abril de 2021.
SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Processo Licitatório nº 45/2021.

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 3.749/18 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com adjudicação Por Item do tipo Menor Preço através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição de caminhões equipados com caçambas basculantes. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09h00min do dia 30/04/2021. Abertura da sessão: 09h00min do dia 30/04/2021. Informações: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório nº 6/2021 - Credenciamento nº 1/2021 - FMS

A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de Credenciamento objetivando a Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19/04/2021 até o dia 19/10/2021 das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente em www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Tel:(49)3572-1111-1121, no horário de expediente em vigor, ou e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Proc. Licitatório nº 7/2021 - Credenciamento nº 2/2021 - FMS. A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de Credenciamento objetivando a Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao

presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19/04/2021 até o dia 19/04/2022 das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente em www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Tel:(49)3572-1111-1121, no horário de expediente em vigor, ou e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa-SC, 15/04/2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2021. Contratante: Município de Morro Grande. Contratada: Delba Vicentini Cremasco. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS VISANDO A MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Origem dos recursos: Termo de Convênio MAPA nº 892377/2019. Processo Licitatório nº 4/2021, Edital de Pregão Presencial nº 2/2021. Data de assinatura: 14/04/2021. Vigência: 14/04/2021 à 31/12/2021. Dotação: (170,32) 44905240. Valor total: R\$ 27.396,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 - PMMG, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE TRATOR SOBRE PNEUS VISANDO A MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. O presente processo licitatório tem origem por meio do CONVÊNIO MAPA nº 893788/2019. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bl.org.br), até às 09h00min do dia 04/05/2021, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.morrogrande.sc.gov.br e www.bl.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de TRATOR AGRÍCOLA, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 16 de Abril de 2021 até as 15:00h do dia 30 de Abril de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará às 15:15h do dia 30 de Abril de 2021, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bl.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bl.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glewinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduba, 15 de Abril de 2021
LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 16/2021 FMS - Modalidade Pregão presencial nº 08/2021 FMS - Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, consumo e outros, para a secretaria municipal de saúde para o ano de 2021, especificações conforme tabela no anexo II do edital. Data de abertura: 03/05/2021 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00 e das 17h00min. Base legal Lei Federal 8.666/93.

Pedras Grandes/SC, 14 de Abril de 2021.
AGNALDO FILIPPI
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 35/2021 - TP nº 02/2021 - Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de ponte baixa de concreto para ligação da Estrada geral Barra do Norte com a Rod SC 390, sob o Rio Tubarão com data de abertura: 12/04/2021 às 09h30min, fica PRORROGADO para o dia 04/05/2021, cumprindo os prazos legais e prerrogativas da Lei. Maiores informações, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Base legal Lei Federal 8.666/93.

Pedras Grandes/SC, 14 de Abril de 2021.
AGNALDO FILIPPI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito Interino, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bl.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2021, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 14:00h do dia 29/04/2021, início da sessão na mesma data a partir das 14:15h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bl.org.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE ABRIL DE 2021
EDSON RABUSKE



Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021 - FMS**

Publicação Nº 2984006

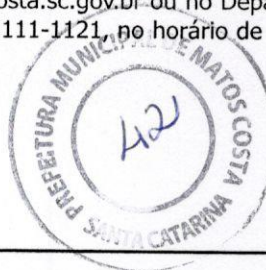
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - FMS

A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de CREDENCIAMENTO objetivando a Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal a partir do dia 19/04/2021 até o dia 19/10/2021 das 08h00 as 12:00hs e das 13:30 as 17:30hs. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa-SC, 15 de abril de 2021 – Camila Carneiro – Presidente da Comissão.

**AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021 - FMS**

Publicação Nº 2984015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - FMS

A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de CREDENCIAMENTO objetivando a Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal a partir do dia 19/04/2021 até o dia 19/04/2022 das 08h00 as 12:00hs e das 13:30 as 17:30hs. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa-SC, 15 de abril de 2021 – Camila Carneiro – Presidente da Comissão.

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2021 - PMMC

Publicação Nº 2982928

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PMMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.728/0001-74.

Valor Total R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência: INICIO: 14/04/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.

Dotação: 69 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Objeto: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

Matos Costa, 14 de abril de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 227/2021

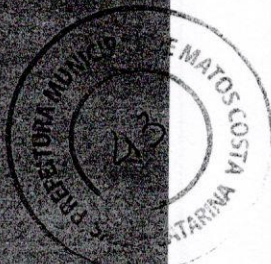
Publicação Nº 2983311

PORTARIA Nº 227/2021 – De 12 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

0003



PESSOA JURÍDICA PROPONENTE: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021-FMS



CONTRATO SOCIAL

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9692, natural de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, nascido 21/10/1986, portador do CPF nº 053.913.549-60, da C.I nº 4.235.633, residente e domiciliado na rua Ramon Denílson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9691, natural de Paim Filho, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 17/03/1988, portador do CPF nº 017.355.660-47 e da C.I. nº 1.086.029.699, residente e domiciliado na rua Adolfo Schiavini, nº 105, Bairro Salete, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: a sociedade girará sob o nome empresarial, **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA** e terá sede na Av. Manoel Fortunato nº 592, sala 02, centro na cidade e município de Calmon, estado de Santa Catarina, CEP 89430-000.

SEGUNDA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Sendo que o sócio:

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA, participará com 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, integralizado, perfazendo um total de 50% do capital. E o sócio

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, participará com 20.000,00 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, integralizado, perfazendo um total de 50% do capital. O capital ficará assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas	%
JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA	20.000	20.000,00	50
FELIPE JOSÉ PELLIZZARI	20.000	20.000,00	50
TOTAL	40.000	40.000,00	100

TERCEIRA: O Objeto será:

1ª - 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS (serviços de análises clínicas, coleta de sangue, urina e fezes).

Felipe
JOHNY *2007*



QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permite.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI** com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Felipe
JOHNY

RS
2009



DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Caçador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Calmon – SC, 17 de setembro 2009.

JOHNY M. D. DA SILVA
JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA
SÓCIO

Felipe José Pellizzari
FELIPE JOSÉ PELLIZZARI
SÓCIO - ADMINISTRADOR

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2009 SOB Nº: 42204379614
Protocolo: 09/261594-5, DE 14/09/2009

PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO
LTDA

Monique Olinger Philippi
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

JOHNY
LCO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA: PELLIZZARI E SILVA
DIAGNÓSTICO LTDA ME CNPJ 11.168.047/0001-85.**

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9692, natural de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, nascido 21/10/1986, portador do CPF nº 053.913.549-60, da C.I nº 4.235.633, residente e domiciliado na rua Ramon Denílson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9691, natural de Paim Filho, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 17/03/1988, portador do CPF nº 017.355.660-47 e da C.I. nº 1.086.029.699, residente e domiciliado na rua Adolfo Schiavini, nº 105, Bairro Salete, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

Únicos sócios componentes da empresa: PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA ME registrada nessa Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 23 de setembro de 2009 sob NIRE 42204379614, inscrita no CNPJ nº 11.168.047/0001-85, estabelecida na Avenida Manoel Fortunato, nº 592, sala 2, centro, nesta cidade de Calmon, CEP 89430-000, Estado de Santa Catarina, de comum acordo resolvem conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**, que possui 20.000 (vinte mil quotas), equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), retira-se da sociedade, cede e transfere de livre e espontânea vontade 80% (oitenta por cento) de suas quotas de participação na sociedade, representando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) equivalente a 16.000 (dezesesseis mil quotas), a sócia ora admitida na sociedade: Sra. **LURDES DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 17/R 2.079.172 e inscrita no CPF sob o nº 251.200.189-04, residente e domiciliada na rua Ramon Denílson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, e cede e transfere também 20% (vinte por cento) de suas quotas representando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) equivalentes a 4.000 (quatro mil quotas) ao sócio **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio retirante recebe neste ato o valor total de suas quotas constante na cláusula primeira, dá plena e total quitação de seus haveres na sociedade sem ter nada mais a receber ou reclamar no presente ou no futuro

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA
MDC *Lurdes da Silva*

Felipe José Pellizzari

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ora admitida declara sob as penas da lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que a impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA – Com a presente alteração o capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, fica com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, equivalentes a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) **LURDES DA SILVA**, fica com 16.000 (dezesesseis mil) quotas, equivalentes a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), 40 % (quarenta por cento) do Capital Social da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Caçador, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo e não modificadas por este, permanecem em plena validade e vigor.

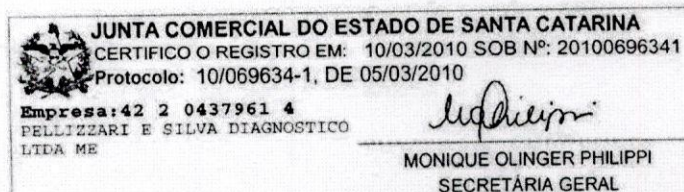
E por assim estarem justos e certos, as partes assinam o presente instrumento, em quatro(04) vias de igual forma e teor, obrigando – se por si e seus herdeiros para bem e fielmente cumpri-lo.

Caçador, 01 de fevereiro de 2010.

Johny Maicou
Johny Maicou Damiano da Silva
C.I. 4.235.633
CPF 053.913.549-60

Felipe José Pellizzari
Felipe José Pellizzari
C.I. 1.086.029.699
CPF 017.355.660-47

Lurdes da Silva
Lurdes da Silva
C.I 117/R 2.079.172
CPF 251.200.189.04



MS
1005



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA: PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA – ME, CNPJ 11.168.047/0001-85.

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9691, natural de Paim Filho, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 17/03/1988, portador do CPF nº 017.355.660-47 e da C.I. nº 1.086.029.699, residente e domiciliado na rua Adolfo Schiavini, nº 105, Bairro Salete, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

LURDES DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 17/R 2.079.172 e inscrita no CPF sob o nº 251.200.189-04, residente e domiciliada na Rua Ramon Denílson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

Únicos sócios componentes da empresa: **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA ME** registrada nessa Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 23 de setembro de 2009 sob NIRE 42204379614, inscrita no CNPJ nº 11.168.047/0001-85, estabelecida na Avenida Manoel Fortunato, nº 592, sala 2, centro, nesta cidade de Calmon, CEP 89430-000, Estado de Santa Catarina, de comum acordo resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa com a presente alteração passa a ser na **Rua João Serafini, nº 111, Sala, Centro, na cidade de Calmon, estado de Santa Catarina, CEP 89430-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL: Com a presente alteração, os sócios resolvem abrir uma filial na Av. Antonio Furtado, nº 504, sala, Centro, na cidade de Timbó Grande, CEP 89545-000, Estado de Santa Catarina, e o capital social destacado para a filial é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalentes a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum) real, cada quota.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a presente alteração o Capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), equivalentes a 40.000 (quarenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, destacado para a filial R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalentes a 20.000 (vinte mil quotas), fica assim distribuído entre os sócios:

NA MATRIZ

- a) **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, fica com 12.000 (doze mil) quotas, equivalentes a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) **LURDES DA SILVA**, fica com 8.000 (oito mil) quotas, equivalentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 40 % (quarenta por cento) do Capital Social da empresa.

Lurdes da Silva
Felipe

NA FILIAL

- a) FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, fica com 12.000 (doze mil) quotas, equivalentes a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) LURDES DA SILVA, fica com 8.000 (oito mil) quotas, equivalentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 40 % (quarenta por cento) do Capital Social da empresa.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade será na **Rua João Serafini, nº 111, Sala, Centro, na cidade de Calmon, estado de Santa Catarina, CEP 89430-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), equivalentes a 40.000 (quarenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, destacado para a filial R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalentes a 20.000 (vinte mil quotas), fica assim distribuído entre os sócios:

NA MATRIZ

- a) FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, fica com 12.000 (doze mil) quotas, equivalentes a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) LURDES DA SILVA, fica com 8.000 (oito mil) quotas, equivalentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 40 % (quarenta por cento) do Capital Social da empresa.

NA FILIAL

- a) FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, fica com 12.000 (doze mil) quotas, equivalentes a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) LURDES DA SILVA, fica com 8.000 (oito mil) quotas, equivalentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 40 % (quarenta por cento) do Capital Social da empresa.

3º - A sociedade tem por objetivo o ramo de: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS (serviços de análises clínicas, coleta de sangue, urina e fezes).**

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

[Handwritten signature]
Lurdes da Silva
Felipe
2009



5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052,CC/2002).

6º - A administração da sociedade fica a cargo do sócio: **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**.

§ 1º - O administrador tem todos os poderes gerais, para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, na reunião anual de apreciação das contas, nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente no País.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval, ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

7º - As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do art. 1.072 e 1.152 do CC/2002.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.

8º - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:


- a) - aprovação das contas da administração;
- b) - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) - a destituição dos administradores;
- d) - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) - a modificação no contrato social;
- f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) - o pedido de concordata.

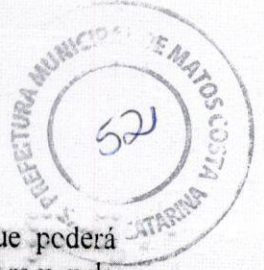
9º - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determina o art. 1.076 do CC/2002.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com o presente contrato e o amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que auxentes ou desistentes .

10º - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.


Felipe José Pellizzari
2007



11º - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

12º - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato grave e que configurem justa causa.

§ 1º - Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes, suprirem o valor da quota.

13º - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o prevista nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

14º - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo por ventura existente, será distribuído aos sócios proporcional às suas quotas de participação no capital social.

§ 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até trinta (30) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

15º - O administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Handwritten signature and date:
Sindicato do CTA
10/05



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

16º - A sócia declara sob as penas da lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeça de exercer atividades mercantis.

17º - A filial estabelecida na Av. Antonio Furtado, nº 504, sala, Centro, na cidade de Timbó Grande, CEP 89545-000, Estado de Santa Catarina e o início de suas atividades será no dia 21 de março de 2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

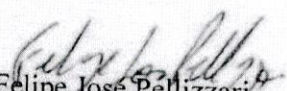
18º - A administração da filial fica a cargo do sócio: **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, com todos os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a sociedade, vedado no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade.


19º - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02-Livro II- Código Civil e legislação complementar.


20º - As partes de comum acordo elegem o Fórum de Caçador – SC., renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro(4) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

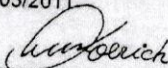
Calmon, 21 de março de 2011.


Felipe José Pellizzari
C.I. 1.086.029.699
CPF 017.355.660-47


Lurdes da Silva
C.I 17/R 2.079.172
CPF 251.200.189.04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2011 SOB Nº: 20110528646
Protocolo: 11/052864-6, DE 30/03/2011


Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO
LTDA ME



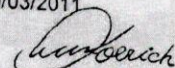
MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL





 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2011 SOB Nº: 42900926605
Protocolo: 11/052864-6, DE 30/03/2011

Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO
LTDA ME



MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA: PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA – ME, CNPJ 11.168.047/0001-85.

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9691, natural de Paim Filho, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 17/03/1988, portador do CPF nº 017.355.660-47 e da C.I. nº 1.086.029.699, residente e domiciliado na rua Adolfo Schiavini, nº 105, Bairro Salete, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

LURDES DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 17/R 2.079.172 e inscrita no CPF sob o nº 251.200.189-04, residente e domiciliada na Rua Ramon Denilson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

Únicos sócios componentes da empresa: **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA ME** registrada nessa Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 23 de setembro de 2009 sob NIRE 42204379614, inscrita no CNPJ nº 11.168.047/0001-85, estabelecida na Avenida Manoel Fortunato, nº 592, sala 2, centro, nesta cidade de Calmon, CEP 89430-000, Estado de Santa Catarina, de comum acordo resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **LURDES DA SILVA**, que possui 16.000 (dezesesseis mil quotas), equivalentes a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), retira-se da sociedade, vende e transfere de livre e espontânea vontade 100% (Cem por cento) de suas quotas de participação na sociedade, representando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) equivalente a 16.000 (dezesesseis mil quotas), ao sócio ora admitido na sociedade: Sr. **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9692, natural de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, nascido 21/10/1986, portador do CPF nº 053.913.549-60, da C.I nº 4.235.633, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na rua Ramon Denilson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia retirante recebe neste ato o valor total de suas quotas constante na cláusula primeira, dá plena e total quitação de seus haveres na sociedade sem ter nada mais a receber ou reclamar no presente ou no futuro

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio ora admitido declara sob as penas da lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que a impeçam de exercer a atividade mercantil.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O sócio Sr. **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, que possui 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, equivalentes a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa, vende e transfere de livre e espontânea



vontade 4.000 (Quatro mil) quotas de sua participação na sociedade, equivalentes a R\$ 4.000 (Quatro mil reais), ao sócio Sr. **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**.

CLÁUSULA QUINTA – Com a presente alteração o capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, fica com 20.000 (vinte mil) quotas, equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 50% (cinquenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA** fica com 20.000 (vinte mil) quotas, equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 50% (cinquenta por cento) do Capital Social da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade que é exercida pelo sócio: **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, passa com a presente alteração a ser exercida pelo sócio: **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, irá representar a sociedade em juízo ou fora dele, assinando sob a expressão de sócio administrador, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, na reunião anual de apreciação das contas, nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente do País, o sócio quotista poderá também receber um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, quantia essa que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara formalmente sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública ou propriedade.

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DA FILIAL

CLÁUSULA OITAVA – Com a presente alteração, os sócios resolvem encerrar as atividades da filial com sede a Av. Antonio Furtado, nº 504, sala, Centro, na cidade de Timbó Grande, CEP 89545-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.047/0002-66 e NIRE nº 42900926605.

CLÁUSULA NONA – A sede da empresa com a presente alteração passa a ser na Av. Antonio Furtado, nº 504, Centro, na cidade de Timbó Grande, CEP 89545-000, Estado de Santa Catarina.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade será na Av. Antonio Furtado, nº 504, Centro, na cidade de Timbó Grande, CEP 89545-000, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), equivalentes a 40.000 (quarenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

NA MATRIZ

- a) **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, fica com 20.000 (vinte mil) quotas, equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 50% (cinquenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**, fica com 20.000 (vinte mil) quotas, equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 50% (cinquenta por cento) do Capital Social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objetivo o ramo de: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS (serviços de análises clínicas, coleta de sangue, urina e fezes).**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade fica a cargo do sócio: **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA.**

§ 1º - O administrador tem todos os poderes gerais, para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, na reunião anual de apreciação das contas, nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente no País.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval, ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do art. 1.072 e 1.152 do CC/2002.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.

CLÁUSULA NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) – aprovação das contas da administração;
- b) – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) – a destituição dos administradores;
- d) – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) – a modificação no contrato social;
- f) – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) – o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas obedecendo o que determina o art. 1.076 do CC/2002.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com o presente contrato e o amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou desistentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato grave e que configurem justa causa.



§ 1º - Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes, suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o prevista nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo por ventura existente, será distribuído aos sócios proporcional às suas quotas de participação no capital social.

§ 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até trinta (30) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O sócio declara sob as penas da lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02-Livro II- Código Civil e legislação complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes de comum acordo elegem o Fórum de Caçador – SC., renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro(4) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

Calmon, 23 de Julho de 2014.

JOHNY M. D. DA SILVA

Johny Maicou Damião da Silva
C.I. 4.235.633
CPF 053.913.549-60

Pelipe José Pellizzari
Pelipe José Pellizzari
C.I. 1.086.029.699
CPF 017.555.660-47

Lurdes da Silva

Lurdes da Silva
C.I 17/R 2.079.172
CPF 251.200.189.04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2014 SOB Nº: 20141746327
Protocolo: 14/174632-7, DE 13/08/2014

Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL

fs

2014

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME

CNPJ nº 11.168.047/0001-85



FELIPE JOSÉ PELLIZZARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/03/1988, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF/MF nº 017.355.660-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1086029699, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado no(a) RUA ADOLFO SCHIAVINI, 105, NOSSA SENHORA DA SALETE, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-319, BRASIL.

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1986, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF/MF nº 053.913.549-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4235633, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA RAMON DENILSON PIRES, 45, PRIMAVERA, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204379614, com sede Av. Antonio Furtado, 504, Centro Timbó Grande, SC, CEP 89.545-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.168.047/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA, 800, SALA 02, CENTRO, CACADOR, CEP 89.500-000 SC.

Com capital destacado no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

LABORATÓRIOS CLINICOS (SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS, COLETA DE SANGUE, URINA E FEZES).

CNAE FISCAL

8640-2/02 - laboratórios clínicos.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME

CNPJ nº 11.168.047/0001-85

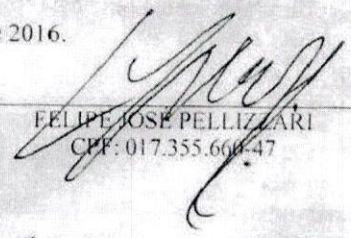
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAÇADOR.

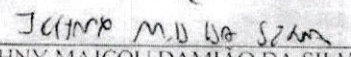
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


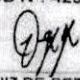
CAÇADOR, 2 de fevereiro de 2016.



FELIPE JOSÉ PELLIZZARI
CPF: 017.355.668-47



JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA
CPF: 053.913.549-60

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 SOB Nº: 42901111109
Protocolo: 16/981788-1, DE 24/02/2016
Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA**

CNPJ nº 11.168.047/0001-85



FELIPE JOSE PELLIZZARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/03/1988, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO, CPF nº 017.355.660-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1086029699, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI ROGERIO, 175, AP 04, SANTA CATARINA, CACADOR, SC, CEP 89506406, BRASIL.

JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1986, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO, CPF nº 053.913.549-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4235633, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HERMÍNIO MAFESSONI, 344, AP 102, BERGER, CACADOR, SC, CEP 89500000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204379614, com sede Av. Antonio Furtado, 504, Centro Timbó Grande, SC, CEP 89.545-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.168.047/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA PAPA JOAO XXIII, 15, TERREO, CENTRO, SANTA CECILIA, , CEP 89.540-000 SC.

Com capital destacado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

LABORATÓRIOS CLINICOS (SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS, COLETA DE SANGUE, URINA E FEZES).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 8180000031642

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/01/2018

Certifico o Registro em 22/01/2018

Arquivamento 42901182804 Protocolo 189948671 de 17/01/2018

Nome da empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA NIRE 42204379614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205104759932529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA**


CNPJ nº 11.168.047/0001-85

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAÇADOR.

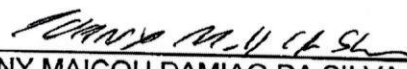
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAÇADOR, 15 de janeiro de 2018.



FELIPE JOSE PELLIZZARI
CPF: 017.355.660-47



JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA
CPF: 053.913.549-60



Req: 8180000031642

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/01/2018
Arquivamento 42901182804 Protocolo 189948671 de 17/01/2018
Nome da empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA NIRE 42204379614
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 205104759932529
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/01/2018







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA
PROTOCOLO	189948671 - 17/01/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42204379614
CNPJ 11.168.047/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018
SOB N: 42901182804

FILIAIS

NIRE 42901182804
CNPJ 11.168.047/0005-09
ENDereco: RUA PAPA JOAO XXIII, SANTA CECILIA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
 JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
 CAÇADOR

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 4204379614	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

18/994867-1



Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000031642
 DBE não analisado.
 Emitida em 15/01/2018 - V3

OME: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



CAÇADOR
 17/01/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA

Assinatura: *JOHNY M. D. DA SILVA*

Telefone de contato: (49)35730025 contabilcalmon@yahoo.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO

Processo em ordem.
 À decisão.

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

22 JAN, 2018



DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

____/____/____ Data

____ Vogal

____ Vogal

____ Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/01/2018

22/01/2018

Arquivamento 42901182804 Protocolo 189948671 de 17/01/2018

Nome da empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA NIRE 42204379614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205104759932529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Handwritten signatures



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME**

CNPJ nº 11.168.047/0001-85

JUL 2002



FELIPE JOSE PELLIZZARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/03/1988, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF nº 017.355.660-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1086029699, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado no(a) RUA ADOLFO SCHIAVINI, 105, NOSSA SENHORA DA SALETE , CONCORDIA, SC, CEP 89.700-319, BRASIL.

JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1986, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF nº 053.913.549-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4235633, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA RAMON DENILSON PIRES, 45, PRIMAVERA, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204379614, com sede Av. Antonio Furtado, 504 , Centro Timbó Grande, SC, CEP 89.545-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.168.047/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA MATILDE WOERINGER, 207 , CENTRO, CALMON, , CEP 89.430-000 SC.
Com capital destacado no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

LABORATÓRIOS CLINICOS (SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS, COLETA DE SANGUE, URINA E FEZES).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAÇADOR SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME


CNPJ nº 11.168.047/0001-85

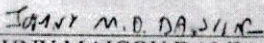
JUN 20 2017



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CALMON, 12 de junho de 2017.


PELPE JOSE BELLIZZARI
CPF: 017.355.660-47




JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA
CPF: 053.913.549-60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 SOB Nº: 42901158792
Protocolo: 17/788519-0, DE 27/06/2017

Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.168.047/0001-85
Certidão nº: 14365929/2021
Expedição: 30/04/2021, às 15:17:48
Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.168.047/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.168.047/0004-28 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2017
NOME EMPRESARIAL PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SANTA FE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATILDE WOERINGER	NÚMERO 207	COMPLEMENTO *****
CEP 89.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CALMON
UF SC	TELEFONE (49) 3573-0025/ (49) 9998-4744	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILCALMON@YAHOO.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **08:36:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 11.168.047/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:41 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **C042.8C6A.A861.5E22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fy *edcs*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA**
CNPJ/CPF: **11.168.047/0004-28**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140056246274**
Data de emissão: **30/04/2021 14:56:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **29/06/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten signatures

Prefeitura Municipal
Calmon



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 47 / 2021	DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021	DATA DA VALIDADE: 05/07/2021
--------------------------------------	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 11.168.047/0004-28	NOME / RAZÃO SOCIAL: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA-ME
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 471	ATIVIDADE FISCAL: Laboratórios clínicos
------------------------------------	---

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: MATILDE WHOERINGER, 207	Bairro: CENTRO
Complemento:	CEP: 89430000

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO: À vista do que consta no processo supra citado, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data que NÃO EXISTEM DÉBITOS nessa repartição em nome da pessoa/empresa acima indicada, relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa.
--

OBSERVAÇÕES:
<p style="text-align: right;">Prefeitura Municipal Matos Costa - SC CONFERE COM O ORIGINAL 04 / 05 / 2021 <i>Edimar Ambrósio Santiel</i></p>

Edimar Ambrósio Santiel

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Setor de Atendimento da Prefeitura.

Edimar

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.168.047/0001-85**Razão Social:** PELIZARI E SILVA DIAGNOSTICOS LTDA ME**Endereço:** AV MANOEL FORTUNATO 592 SALA 02 / CENTRO / CALMON / SC / 89430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021**Certificação Número:** 2021041302383937072985

Informação obtida em 30/04/2021 15:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

fls
lods



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8394238



FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 09/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA, portador do CNPJ: 11.168.047/0004-28. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, sexta-feira, 30 de abril de 2021.

PEDIDO Nº:

0011091564



*fls
eolas*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 849539
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 849539

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA

Raiz do CNPJ: 11.168.047

Certidão emitida às 15:35 de 30/04/2021.



OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

fls
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 14

ANO 2021

PARA

- ESTABELECEMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS



NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA-ME

CNPJ OU CPF Nº

11.168.047/0004-28

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECEMENTO

LABORATORIO SANTA FÉ

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA MATILDE WORINGER

Nº

207

CEP

89.430-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

CALMON

FONE

9998-4744

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA

TIPO DE ESTABELECEMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Laboratórios clínicos

lei municipal de vigilância sanitária
Lei n 366 de 01 de abril de 2005

PRAZO VALIDADE

06/04/2022

LOCAL E DATA

CALMON, 06/04/2021

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

ANDREIA SERAFINI MIRANDA

FISCAL

Andréia Serafini Miranda

Vigilância Sanitária

2084/09

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal

Matos Costa - SC

CONFERE COM O ORIGINAL

04/05/2021

loloanuuu

fls
2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



2021

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 14412	REGIONAL SC	VALIDADE 31/03/2022	ROTA 9	AUTENTICAÇÃO ce9e55ddb776			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICOS LTDA ME							
NOME DE FANTASIA LABORATORIO SANTA FE							
TIPO DE ESTABELECIMENTO LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS							
NATUREZA DE ATIVIDADE POSTO DE COLETA PRIVADO							
ENDEREÇO RUA MATILDE WOLINGER, 207 SALA 01							
LOCALIDADE CENTRO				CIDADE CALMON - SC	CNPJ 11.168.047/0004-28		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO							
DOMINGO *****	SEGUNDA 07:00 as 12:00	TERÇA 07:00 as 12:00	QUARTA 07:00 as 12:00	QUINTA 07:00 as 12:00	SEXTA 07:00 as 12:00	SÁBADO *****	
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)							
TIPO INSCRIÇÃO	NOME					FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	9692	JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA				DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO
DOMINGO *****	SEGUNDA *****	TERÇA *****	QUARTA *****	QUINTA *****	SEXTA *****	SÁBADO *****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 03 de Maio de 2021.

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



Universidade do Contestado - UnC



O Reitor da Universidade do Contestado no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

FARMÁCIA

em 4 de Julho de 2009, confere o título de Farmacêutico a

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA

Carteira de Identidade nº 4.235.633
Nascido em 21 de Outubro de 1986

Natural de Faxinal dos Guedes - SC, de nacionalidade brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Concórdia - SC, 31 de Agosto de 2009.

JOHNY M. D. DA SILVA
Diplomado

Alexandre
Alexandre Trevisan Schneider
Diretor Acadêmico

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

04/05/2009

lglol

Werner José Bertoldi
Reitor

lglol



xl

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

06/04/2021

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES

Dados Preenchidos

Número CNES	0671096
Município	420315
CNPJ	11168047000428
Nome Fantasia	LABORATORIO SANTA FE
Nome Empresarial	PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



fls
lods



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALMON**, inscrito no CNPJ sob número 11.370.420/0001-86, situada na Rua Alexandre Gregório, s/n, Centro, no Município de Calmon/SC, por intermédio de seu representante **JOSÉ TRAVISANI**, Secretário Municipal de Saúde atesta para os devidos fins que a empresa **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0004-28, situada na Rua Matilde Woringen, 207, Bairro Centro, no Município de Calmon/SC, presta os serviços de ., compatíveis com os descritos no **Processo Licitatório Nº 06/2021 Edital de Credenciamento Nº 01/2021- FMS do município de Matos Costa**, cumpriu os prazos de entrega de resultados estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Calmon (SC), 03 de maio de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALMON

José Travisani
Secretário Municipal
de Saúde

*fls
2008*